

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA.**

**Igarapé-Açu/PA
2025**

ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR

Este documento está ligado a primeira fase do planejamento da secretaria Municipal de Saúde. Nele será apresentado estudos referentes a contratações que irão subsidiar a secretaria em suas atividades rotineiras de prestação de serviços à comunidade como um todo. O objetivo do presente estudo é analisar as possibilidades e viabilidades para as aquisições /contratações, bem como, compilar as demandas e os elementos que dão base para elaboração do Termo de Referência. Com estudos detalhados identificando as indigências e apresentando as melhores soluções para essa necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria Municipal de Administração
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Igarapé-Açu/PA.

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O objeto do presente Estudo Técnico é aquisição de materiais e insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Igarapé-Açu/PA.

2) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, OBJETO E JUSTIFICATIVA:

2.1. OBJETO

O referido objeto é para a aquisições de materiais e insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Igarapé-Açu/PA.

2.2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde, justifica a presente aquisição de materiais de insumos laboratoriais como sendo essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados no âmbito deste órgão público, especialmente no que tange às atividades laboratoriais de diagnóstico, monitoramento e controle de doenças.

Esta ação parte do princípio de que a saúde é um direito à população definidos a parametrizados pela constituição federal dentro dos artigos 196 a 200. A constituição define as diretrizes para o direcionamento dos recursos captados pela união, aos estados e municípios, falando a respeito da destinação adequada de recursos repassados.

Após as definições da constituição federal sobre o direito surgiram leis, medidas provisórias, portarias, entre outras ações da união preocupada em organizar e designar deveres e obrigações tanto ao setor público, quanto ao cidadão.

Neste caso considera-se Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que vem regular, as ações e serviços relacionados a saúde, que sejam aplicados isolada ou conjuntamente, sendo permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou Privado. A lei apresentada expõe no art. 2º, §1 e §2 sobre o direito e deveres no que diz respeito a saúde.

Art. 2º. A saúde é um Direito Fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições, indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º. O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

§ 2º. O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

É possível associar e entender que a aquisição de material e insumos laboratoriais é necessária, pois, os produtos adquiridos são extremamente essenciais na operacionalização dos serviços prestados em saúde. Uma vez que visa qualidade e segurança na prestação dos serviços, tanto para o usuário, quanto para o agente responsável em execução do serviço prestado.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A necessidade para aquisição de material e insumos laboratoriais pela Secretaria Municipal de Saúde, consiste na garantia da qualidade e eficiência dos serviços de saúde. Com intuito de garantir que os profissionais de saúde tenham os recursos necessários para realizar suas funções e que os pacientes recebam um atendimento de qualidade nas unidades básicas de saúde e Hospital José Bernardo da Silveira.

Considerando o fluxo de atendimento realizado nestes postos, é expressivo, essa contratação é fundamental levando em consideração a intenção de ter boa execução no cotidiano.

Nas unidades: Serviço Especializado de Saúde Pública – Sesp, Hospital São Bernardo Da Silveira, UBS Centro, UBS Da Colina, UBS Luiz De Freitas, UBS Nova Olinda, UBS Pau Cheiroso, UBS Santo Antonio Do Prata, UBS São Cristovao, UBS Vila De Porto Seguro, UBS Vila De São Luiz, UBS Vila Do Curf, UBS Vila São Jorge Km 18, o fluxo de atendimentos padrões a exemplo das consultas agendadas, são consideravelmente altos.

Considerando que a população do município, de acordo com o ultimo censo, é de aproximadamente 35.797 habitantes, e isto permite, além do que já é praticado no município, prospectar a necessidade e utilização do objeto em questão por ser essencial na prestação de serviços à população.

Faz-se necessário informar sobre os atendimentos realizados constantemente, aos moradores municipais e das cidades vizinhas, compreendendo que por se tratar de uma cidade que está localizada na rota turística Belém-Bragança, a utilização das vias é mais intensificada assim como os recursos municipais, hora por questões de urgência e emergência ou por serviços prestados que municípios vizinhos não contemplam.

Ainda se tratando da necessidade, salienta-se que o atendimento em Unidades Básicas de Saúde (UBSs), exames e procedimentos básicos, é necessário garantir que os pacientes recebam o tratamento adequado, e com a aquisição dos bens, é possível que seja garantida a segurança e a eficiência dos serviços de saúde.

Diante do exposto, percebe-se que o hospital local tem dado suporte com os atendimentos aos moradores de outros municípios que utilizam as vias que esta cidade está localizada. Considerando também o número de ocorrências de acidentes nas PA's que ligam os municípios é possível explicar a necessidade da aquisição deste item.

Portanto, a aquisição ora proposta visa garantir os meios adequados para o funcionamento contínuo dos serviços laboratoriais, de forma a cumprir com os princípios constitucionais e legais que regem o direito à saúde no Brasil. Sem esses insumos,

compromete-se a capacidade de resposta do serviço público às demandas da população, prejudicando o diagnóstico preciso, o tratamento oportuno e a vigilância em saúde.

3) DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda não consta no Plano de Contratações Anuais.

4) ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Bruno César Nogueira Lopes

5) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de não inferior a 1 (um) ano, levando em consideração as normas estabelecidas pela ANVISA, estejam alinhados com os padrões estabelecidos e certificados pelo INMETRO, se for o caso.

5.3. DO FORNECIMENTO

A empresa deverá fornecer **material e insumos laboratoriais** para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Igarapé-Açu/PA, em quantidade estabelecida a cada item.

5.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

5.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

Não se aplica.

5.6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo para primeira entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, a partir da primeira entrega deverá repor os cilindros de acordo com a urgência, em quantidade informada pelo contratante;

A Nota de Empenho será emitida, com um quantitativo previsto de forma que a entrega poderá ser fracionada conforme o consumo do período;

No ato da entrega o produto deverá estar em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

Entrega no seguinte endereço: **Tv. Duque de Caxias, S/N, Centro, CEP 68.725-000**
– **Igarapé-Açu/PA;**

O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista do termo de referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo descrito no item 5.6., pelo (a) responsável em acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratação de fornecedores para o fornecimento de insumos laboratoriais no âmbito da Administração Pública deve observar critérios rigorosos de qualificação técnica e de conformidade sanitária, em consonância com o ordenamento jurídico vigente e com os princípios da legalidade, eficiência, segurança e interesse público.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Administração deve assegurar, em todas as contratações, a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, observando critérios de qualidade, segurança, conformidade técnica e sustentabilidade. O art. 11º da referida norma impõe que as contratações públicas se orientem por princípios como a planejamento, eficiência e controle. Já o art. 67º prevê expressamente a possibilidade de exigir documentos de qualificação técnica, inclusive atestados de capacidade técnica e comprovações de desempenho anterior.

No caso específico da aquisição de insumos laboratoriais, cuja natureza impacta diretamente a saúde pública, tais exigências tornam-se ainda mais críticas. Isso porque os insumos utilizados em exames clínicos e laboratoriais envolvem materiais que devem estar em total conformidade com padrões sanitários e de qualidade, sob pena de comprometer a confiabilidade dos diagnósticos, o monitoramento de doenças e a segurança dos usuários.

Nesse sentido, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio de resoluções como a RDC nº 16/2014 e a RDC nº 36/2015, estabelece a obrigatoriedade de

que empresas fabricantes, distribuidoras ou importadoras de produtos sujeitos à vigilância sanitária possuam Autorização de Funcionamento (AFE), Licença Sanitária e, quando aplicável, certificação de Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição ou Fabricação.

Adicionalmente, insumos classificados como produtos para diagnóstico in vitro devem possuir registro ou notificação sanitária na ANVISA, conforme critérios de risco. Essas exigências garantem que os materiais sejam seguros, eficazes e estejam de acordo com as normas sanitárias brasileiras.

A atuação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) também é relevante na avaliação da conformidade de diversos produtos e equipamentos de uso laboratorial, garantindo que os insumos estejam de acordo com normas técnicas nacionais e internacionais, e sejam devidamente certificados.

Por fim, a exigência de comprovação de capacidade técnica operacional e experiência prévia é plenamente respaldada pela Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para mitigar riscos contratuais, assegurar a capacidade de entrega e garantir a continuidade dos serviços laboratoriais essenciais à promoção da saúde pública — conforme previsto no art. 196º da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).

Portanto, as exigências de certificações sanitárias e técnicas não apenas atendem ao princípio da legalidade e eficiência administrativa, mas são indispensáveis para assegurar a segurança sanitária, a qualidade do serviço prestado à população e a responsabilidade técnica do ente contratante

Item	Requisito	Descrição	Forma de Comprovação
1	Autorização de Funcionamento (AFE)	Obrigatória para empresas que comercializam produtos sujeitos à vigilância sanitária.	Cópia da AFE válida emitida pela ANVISA.
2	Licença Sanitária	Documento emitido pela vigilância sanitária local, que atesta a regularidade sanitária do estabelecimento.	Cópia da licença sanitária válida.
3	Registro ou Notificação na ANVISA	Aplicável a produtos para diagnóstico in vitro ou insumos controlados.	Comprovante de registro ou notificação do produto.
5	Experiência prévia	Experiência na prestação de serviços semelhantes para instituições públicas ou de saúde.	Atestados de capacidade técnica, contratos ou declarações de órgãos contratantes.

6) LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios mais vantajoso para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Como o objeto é de extrema importância para a execução das atividades do município, não há outra solução que não seja a aquisição deste objeto, conforme especificações distintas em cada item, para execução das atividades;

Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá estabelecer, nos processos licitatórios, exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em determinados itens ou lotes.

Contudo, o próprio diploma legal prevê, em seu art. 49, que o tratamento diferenciado não será aplicado nas seguintes hipóteses:

- Inciso I: quando não houver número mínimo de três fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do objeto;
- Inciso II: quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou à complexidade do objeto;
- Inciso III: quando a licitação for dispensável ou inexigível.

No presente ETP, observa-se que a aplicação da regra de exclusividade não se mostra adequada ou vantajosa para a Administração, em razão de:

1. Natureza do objeto (saúde): trata-se de contratação essencial e sensível, em que a limitação apenas a ME e EPP poderia acarretar risco de desabastecimento e comprometimento da continuidade do serviço público.

2. Vantajosidade restrita: a concorrência limitada tende a reduzir o número de fornecedores aptos, o que pode resultar em preços superiores e em menor qualidade técnica das propostas.

3. Princípio da ampla concorrência: a restrição apenas a ME e EPP poderia conduzir a direcionamentos desnecessários, contrariando os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 37, XXI, CF/88 e art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

Assim, nos termos do art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006, justifica-se a não aplicação da exclusividade prevista no art. 48 para este certame, optando-se pela ampla concorrência entre todos os fornecedores, como forma de assegurar maior competitividade, melhores condições de preços e qualidade, e principalmente a garantia de atendimento adequado e ininterrupto às demandas da saúde pública.

Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a contratação de empresa (as) que forneçam os itens, sugere-se o **Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico**.

Adotar o sistema de **Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico**, para aquisições sejam elas de fornecimento total ou parcelado, é a mais adequada em ensejo da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de determinar de forma precisa os quantitativos a serem utilizados pela entidade pública, neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde. Em suma, objetiva evitar a paralização desnecessária dos serviços prestados, permitindo que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

6.2. DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

6.2.1. DAS FORMAS:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

Forma 3 - Realizar licitação própria.

6.2.2. DA ANÁLISE DAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO:

Análise da Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão, que atendesse as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

Análise da Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação, que atendessem as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

Análise da Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pelo Setor de licitação.

6.3. DA CONCLUSÃO

Com o exposto, conclui -se que se deve realizar licitação própria, nos termos posterior a **Análise da Forma 3**.

7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para resolução da necessidade de fornecimento do objeto deste estudo é **Registro de Preços oriundo de Pregão Eletrônico** destinado à Aquisição de material e insumos laboratoriais para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Igarapé-Açu/PA;

A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Os requisitos da contratação foram elencados no item 5 do presente ETP;

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP;

Foi apresentada a previsão de solicitação no item 8 do presente ETP.

8) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Em virtude do início de gestão e não ter posse de documentos dos fluxos da utilização de material técnico, para a estipulação dos quantitativos necessários para suprir as demandas, foram consideradas as notas liquidadas e pagas nos últimos 3 anos, estes documentos estão disponíveis na transparência nacional;

A estimativa solicitada para o período não pode ser estimada com total segurança, pois, todos os procedimentos sofrem significativas variações de um ano para o outro e este estudo em questão apresenta uma variação expressiva, sendo inseguro afirmar uma estimativa é absoluta;

Desta forma os itens formam estimados com uma margem de segurança para que os procedimentos possam ter continuidade;

Os quantitativos estão estimados considerando um possível atendimento emergencial.

Estimativa detalhada apresentada no ANEXO I.

9) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foi realizada no TCM-PA, tendo como base os preços unitários praticados na última contratação do município. Salienta-se que, trata-se de estimativa de preços preliminar voltada à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. É importante ressaltar que a base de preços utilizados foram os valores de referência, uma vez que os valores homologados são baixos e de acordo com o ano de realização do certame já houveram correções do IPCA.

Assim, sugere-se que, para fins de orçamento final objetivado em estimativa para disputa entre licitantes e posteriormente efetue contratação, a autoridade competente poderá solicitar pesquisa de preços junto ao setor de compras, levando em consideração a dinamicidade dos preços dos produtos nos últimos anos.

Em suma, a estimativa preliminar enquadra-se no valor médio de dois anos 2020 e 2022: **R\$ 422.749,01**.

ITEM	OBJETO	ESTIMATIVA COM BASE NO OBJETO		
		032/2020	033/2022	MÉDIA
1	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-ACU/PA.	R\$ 375.376,14	R\$ 470.121,88	R\$ 422.749,01
-	-	Neste ano a aquisição foi de 117 itens	Neste ano a aquisição foi de 117 itens.	-

A estimativa preliminar do valor da contratação apresentada neste item do estudo, pode variar para a maior ou a menor, uma vez que há diferença entre as quantidades dos itens, sabe-se que ao longo dos anos, uns itens são desconsiderados pelos responsáveis e especialistas neste segmento e saem da listagem, enquanto outros são inseridos, desta forma, os valores sofrem alteração. Por este motivo, há necessidade da realização de pesquisa final com intuito de definir preços para referente ao valor estimado.

10) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação poderá ser dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência;

A adoção do sistema de **Registro de Preços oriundo de Pregão Eletrônico** tem como objetivo permitir que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, conforme sua necessidade, diante da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos, atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado.

11) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O objeto a ser adquirido não se encontra previsto no Plano de Contratações Anuais.

13) BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a contratação do serviço descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da unidade requisitante, nesse caso, é a Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir atendimento aos pacientes do SUS;

Os itens entregues por parte da(as) empresa(as), proporcionará eficiência, eficácia, economia e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, uma vez que a contratada possui conhecimento mais profundo dos serviços, realizando-os com melhor qualidade, respeitando os impactos ambientais positivos;

Sendo assim o principal motivo da contratação do objeto, está atrelada aos termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, melhoria da qualidade de produtos, de forma a atender à necessidade da contratação.

14) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não há necessidade de realizar nenhuma adequação, tendo em vista que as aquisições serão feitas sob demanda específica de acordo com necessidade.
A fiscalização da aquisição ficará a cargo da unidade demandante.

15) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A sustentabilidade deve nortear todas as ações da Administração Pública e da sociedade, já que, o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 impõe ao poder público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação;

16.2. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, elaborado pelos integrantes **TÉCNICO** e **REQUISITANTE**, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados, **RECOMENDA-SE** o prosseguimento do processo de **LICITAÇÃO** não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

17) RESPONSÁVEIS:

Certifico sobre a responsabilidade na elaboração do presente documento que reúne os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas Instruções Normativas 58/2022 e 65/2021.

Igarapé-Açu/PA, 27 de agosto de 2025.

Bruno César Nogueira Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 002/2025 – GP/PMI

ANEXO I – ITENS

ITEM	UND	QTDE	PRODUTO
1	UNIDADE	200	ADAPTADOR DE AGULHA MULTIPLO, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO
2	FARDO	60	ÁGUA DEIONIZADA 1000ML
3	FARDO	60	ÁGUA DESTILADA, GALÃO DE 5L
4	FARDO	25	ÁGUA TAMPONADA 1000ML
5	CAIXA	50	AGULHA HIPODERMICA, EM AÇO INOX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 20X5,5MM, C/100UN
6	CAIXA	300	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, EM AÇO INOX E ESTÉRIL, 25X7MM, C/100UN
7	FARDO	12	ÁLCOOL ÁCIDO 1%, 1L
8	FARDO	2	ÁLCOOL ISOPROPILICO 1000ML
9	FARDO	200	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L
10	FARDO	2	ANTICOAGULANTE EDTA 500ML
11	KIT	24	ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL- MÉTODO FLOCULAÇÃO
12	UNIDADE	5	BALÃO VOLUMÉTRICO GRADUADO 250ML
13	UNIDADE	5	BÉQUER DE VIDRO 100ML
14	UNIDADE	5	BÉQUER DE VIDRO 25ML
15	UNIDADE	5	BÉQUER DE VIDRO 50ML
16	UNIDADE	30	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO, 80MM X 40 (APARELHO BIOPLUS - 2000 E VIDACOUNT 510)
17	UNIDADE	3	BURETA GRADUADA DE 1000ML
18	UNIDADE	3	BURETA GRADUADA DE 500ML
19	UNIDADE	20	CAIXA PORTA LÂMINA (100 LÂMINAS)
20	KIT	5	CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM – METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/30 T
21	UNIDADE	20	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE, 20L
22	PACOTE	300	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM TAMPA, 80ML, PACOTE C/100UN
23	FARDO	5	CORANTE AZUL DE METILENO DE ZIEHL NEELSEN 1L
24	FARDO	5	CORANTE FUCSINA FENICADA PARA GRAM 1L
25	FARDO	5	CORANTE GIEMSA 1L
26	FARDO	5	CORANTE PANÓTICO PARA HEMATOLOGIA 3X500ML
27	FARDO	5	CORANTE TIPO FUCSINA FENICADA (ZIEHL-NEELSEN) 1L
28	CAIXA	150	CURATIVO ESTÉRIL PÓS-COLETA, CAIXA/500UN
29	KIT	10	DENGUE KITNS1 20T
30	FARDO	12	DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS - 1000ML
31	UNIDADE	3	ERLENMEYER VIDRO 250 ML
32	UNIDADE	3	ERLENMEYER VIDRO 500 ML
33	UNIDADE	6	VARETA ESCOVA NYLON LIMPEZA DUTOS 6MM
34	UNIDADE	5	ESTANTE PARA MICRO TUBOS, 96 MICROTUBOS
35	UNIDADE	10	ESTANTES PARA 21 TUBOS, FALCON
36	FARDO	5	FRASCO ÂMBAR DE VIDRO 1L
37	UNIDADE	3	FUNIL DE VIDRO, HASTE LONGA
38	UNIDADE	50	GARROTE DE LATEX, ADULTO
39	KIT	10	HBSAG – METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20T
40	KIT	3	HCV – METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20 T
41	CAIXA	5	LÂMINA DE BISTURI Nº15, C/100UN
42	CAIXA	12	LÂMINA FOSCA, CAIXA/50UN
43	CAIXA	15	LÂMINA LISA, C/50UN
44	CAIXA	8	LAMINULAS 22X22 MM C/100UN
45	CAIXA	8	LAMINULAS 24X24 MM C/100UN
46	CAIXA	5	LAMINULAS COM TAMANHO 18X18MM
47	CAIXA	5	LANCETAS CAIXA/200UN
48	UNIDADE	50	PAPEL LENÇOL, DESCARTÁVEL 50CMX50M
49	FARDO	4	LUGOL PARA SECREÇÃO VAGINAL (GRAM) 1L
50	FARDO	4	LUGOL PARA FEZES 1L
51	UNIDADE	3	MICROPIPETA DE VOL. AJUSTÁVEL 10-100UL (MICROLITRO)
52	UNIDADE	3	MICROPIPETA DE VOL. AJUSTÁVEL 100-1000UL (MICROLITRO)
53	UNIDADE	3	MICROPIPETA DE VOL. AJUSTÁVEL 2-20UL (MICROLITRO)

54	UNIDADE	3	MICROPIPETA DE VOL. AJUSTÁVEL 20-200UL (MICROLITRO)
55	UNIDADE	5	MICROPIPETA DE VOL. FIXO 1ML
56	UNIDADE	3	MICROTUBO TIPO EPPENDORF 1,5 ML PC/1000UN
57	UNIDADE	3	MICROTUBO TIPO EPPENDORF 2,0 ML PC/1000UN
58	UNIDADE	10	TUBO DE ENSAIO 12 X 75 MM, 5 ML C/250
59	FARDO	8	ÓLEO DE IMERSÃO MINERAL 100 ML
60	PACOTE	30	PAPEL INTERFOLHADO 1000 FOLHAS
61	UNIDADE	1	PAPEL FILTRO (PORO 12) C/100
62	UNIDADE	200	PIPETA GRADUADA PLÁSTICA PARA VHS
63	UNIDADE	5	PISSETA GRADUADA 500ML
64	UNIDADE	5	PLACAS ESCAVADA PARA VDRL
65	PACOTE	50	PONTEIRAS TIPO GILSON, AMARELAS, 200UL, PACOTE C/1000UN
66	PACOTE	20	PONTEIRAS TIPO GILSON, AZUL, 1000UL, PACOTE C/1000UN
67	KIT	60	REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) C/200 T - MÉTODO AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX
68	KIT	20	REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATOIDE C/200 T - MÉTODO AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX
69	KIT	30	REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI ESTREPTOLISINA O (AEO/ASO) C/200T - MÉTODO AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX
70	KIT	15	REAGENTE PARA ÁCIDO ÚRICO - MÉTODO ENZIMÁTICO
71	KIT	15	COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL C/200 ML
72	KIT	15	REAGENTE PARA BILIRRUBINA DIRETA - MÉTODO ENZIMÁTICO
73	KIT	15	TESTE COLORIMÉTRICO C/105 ML
74	KIT	30	REAGENTE PARA COLESTEROL HDL - MÉTODO ENZIMÁTICO
75	KIT	30	COLORIMÉTRICO C/500 ML
76	KIT	60	REAGENTE PARA COLESTEROL TOTAL - MÉTODO ENZIMÁTICO
77	KIT	10	C/500 ML
78	KIT	30	REAGENTE PARA CREATININA - MÉTODO ENZIMÁTICO, 200ML
79	FARDO	30	REAGENTE PARA FOSFATASE ALCALINA - MÉTODO CINÉTICO-UV, 100ML
80	FARDO	150	REAGENTE PARA GAMA GT - MÉTODO CINÉTICO-UV, 100ML
81	FARDO	75	REAGENTE PARA GLICOSE - MÉTODO ENZIMÁTICO, 500ML
82	KIT	40	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA VIDA COUNT 510 - DIAG 51R 20L
83	KIT	60	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA VIDA COUNT 510 - LISE DIAG DIFF 51R 0,5L DIAGFAST
84	FARDO	4	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA VIDA COUNT 510 - LISE DIAG H51R 0,5L DIAGFAST
85	FARDO	30	REAGENTE PARA TRIGLICERÍDEOS - MÉTODO ENZIMÁTICO
86	KIT	5	COLORIMÉTRICO C/500 ML
87	KIT	3	REAGENTE PARA URÉIA - MÉTODO ENZIMÁTICO C/500ML
88	KIT	4	REAGENTE TIPO ÁLCOOL-ACETONA PARA GRAM 1L
89	UNIDADE	20.000	REAGENTE TIPO ÁLCOOL-ÁCIDO, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO A 3% 1 LT PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN
90	UNIDADE	20.000	ROTAVÍRUS - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20T
91	FARDO	7	RUBÉOLA IGG/IGM - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/30T
92	FARDO	7	SANGUE OCULTO RÁPIDO - FOB TESTE RÁPIDO- METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20T
93	FARDO	8	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML
94	UNIDADE	1	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML
95	PACOTE	60	SORO ANTI - A 10ML
96	PACOTE	1	SORO ANTI - B 10ML
97	KIT	60	SORO ANTI - D 10ML
98	KIT	60	SUORTE WESTERGREEN PARA 10 PROVAS
99	KIT	3	SWAB ESTERIL C/100UN
100	KIT	60	TAMPA PARA TUBO 15-16MM PRESSÃO INTERNA C/1000
101	PACOTE	100	TGO CINÉTICO C/100ML
			TGP CINÉTICO C/100ML
			TIRA REAGENTE 10 PARÂMETROS PARA URINA C/ 100 TIRAS.
			TOXOPLASMOSE IGG/IGM - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20 T
			CELER FINECARE TROPONINA METODO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20
			TUBO COLETA À VÁCUO C/EDTA 5,0 ML C/100UN



102	PACOTE	100	TUBO COLETA À VÁCUO C/GEL SEPARADOR 5,0 ML C/100UN
103	PACOTE	20	TUBO CÔNICO TIPO FAÇON 15 ML PACOTE COM 50UN
104	PACOTE	10	TUBO CÔNICO PP 10ML C/100
105	UNIDADE	100	TUBETE PORTA LÂMINA C/ PORTA 3 LÂMINAS
106	UNIDADE	1.000	TUBO TRANSPORTE COM TAMPA ROSCA
107	PACOTE	10	TUBO VÁCUO CITRATO 5,0 ML CAIXA/100UN
108	PACOTE	30	TUBO VÁCUO COM GEL 9,0 ML C/100UN
109	PACOTE	20	TUBO VÁCUO SILICONIZADO 5,0 ML C/100UN
110	PACOTE	12	TUBO VÁCUO SILICONIZADO TAMPA CINZA COM FLUORETODE
111	FARDO	4	SODIO 4 ML C/100UN
112	PACOTE	1	VIOLETA DE GENCIANA P/GRAM 1L
113	KIT	30	TUBO VÁCUO ROSQUEÁVEL COM EDTA COM GEL SEPARADOR
114	PACOTE	10	MAIS K2 5ML
115	PACOTE	10	FINECARE BETA-HCG C/25
116	PACOTE	10	MINITUBO PARA COLETA COM EDTA K2
117	PACOTE	10	MINITUBO PARA COLETA COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO
118	PACOTE	200	TUBO VÁCUO HEPARINA 5,0 ML CAIXA/100UN
119	PACOTE	500	SCALP P/ COLETA À VACUO 23 G
120	PACOTE	15	SCALP P/ COLETA À VACUO 25 G
121	CAIXA	20	CAPOTE DESCARTÁVEL COM MANGA 1,0 X 1,40 C/ 10
122	CAIXA	10	TOUCA HOSPITALAR C/ 100
123	CAIXA	10	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M C/ 1000
124	CAIXA	5	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P C/ 1000
125	PACOTE	20	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G C/ 1000
126	PACOTE	50	MASCARA DESCARTÁVEL ADULTO CX/ 100
127	PACOTE	50	SACO BRANCO P/ LIXO CONTAMINADO 30 L PCT/ 10
128	KIT	20	SACO BRANCO P/ LIXO CONTAMINADO 50 L PCT/ 10
129	KIT	25	SACO BRANCO P/ LIXO CONTAMINADO 100 L PCT/ 10
130	KIT	30	CELER FINECARE HEMOGLOBINA GLICADA C/ 25
131	KIT	10	CELER FINECARE PSA TOTAL E LIVRE
132	PACOTE	5	CELER FINECARE CKMB C/ 25
133	FARDO	3	CELER FINECARE D-DÍMERO C/25
134	KIT	12	SWAB ESTÉRIL TIPO RYON
135	KIT	60	ALCOOL EM GEL 70%
136	CAIXA	25	TESTE RÁPIDO COVID-19 AG
		10	CELER FINECARE MICROALBUMINA C/ 25
			MÁSCARA N95, CAIXA/20UN